



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 001/1997

Data: 03 de janeiro de 1997

**DETERMINA PLANTA DE VALORES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
PARA O EXERCÍCIO DE 1997.**

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º Fica designada a Planta de Valores do Código Tributário Municipal, conforme anexo, que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal Nº 71/1994.

Tabelas – IPTU – Planta de Valores Imobiliários – Art. 187 do Código Tributário.

Setor I – Da Barra do Saí até a Figueira do Pontal, todos os loteamentos de frente para o mar.

Setor II – Balneários que não fazem frente para o mar, com exceção dos Balneários Vila rica, condor e São José. O Loteamento São José, Garuva e Jardim Verdes Mares, passarão a pertencer ao Setor I, Zona 06.

Zona: 1 – Até 200 metros da Avenida Atlântica

2 – de 201 a 300 metros da Avenida Atlântica

3 – de 301 a 400 metros da Avenida Atlântica

4 – de 401 a 600 metros da Avenida Atlântica

5 – de 601 a 800 metros da Avenida Atlântica

6 – Acima de 800 metros da Avenida Atlântica

Os Balneários a partir do ITAMAR até o final da Figueira do Pontal sé configurarão as 1^{as}, quadras como Zona I, da 2^a quadra em diante configurarão como zona 2 e assim sucessivamente.

Valores Imobiliários por M² (metro quadrado)

Setor	Zona	Valor em Real
I	01	20,50
I	02	14,10
I	03	9,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

I	04	8,32
I	05	5,70
I	06	3,00
II	-	3,00

Áreas: O valor do IPTU das áreas, serão por M² e equivalente aos setores e zonas conforme a sua localização.

Construções:

Alvenaria	Acima de 71% da obra
Mista	De 11 a 70% da obra
Madeira	Até 10% da obra

Valor em Real para cálculo de IPTU (Por M²)

Zona	Alvenaria	Mista	Madeira
1	178,78	144,97	117,42
2	152,61	115,98	93,93
3	137,30	104,37	84,54
4	123,59	93,93	76,08
5	111,20	84,54	68,47
6	100,10	76,08	61,63

Alíquotas

Terrenos em construção = 3% (três por cento)

Terrenos em construções já cadastradas na Prefeitura = 1% (um por cento)

Alíquota progressiva: No primeiro ano = 5%

Artigo 19 No segundo ano = 5,5%

No terceiro ano = 6,0%

No quarto ano = 6,5%

No quinto ano = 7,0%

Carnês de IPTU

Taxas: Anexas aos carnês de IPTU

Valor em Real – R\$

Expediente	12,00
Lixo Residencial	35,47
Lixo Comercial	35,47
Lixo Industrial	49,29
Lixos Diversos	47,29 – Art. 155,156
Conservação e Limpeza	35,47
Taxa de Esgoto – IPTU	53,08
Taxa de Esgoto – Alvará	35,38
Taxa de Assistência Social	Art. 172
Taxa de Fisc. Transp. Coletivo	Art. 180
Contribuição de Melhoria	Art. 182
Conservação e Calçamento	1,76 por metro linear
Pensão, kitinetes (por quarto, anual)	71,00
Camping (por M ²)	0,18
Estabelecimentos bancários	2.654,00
Posto de atendimento bancário	1.327,00
Posto de gasolina	885,00
Depósito de inflamáveis e explosivos	619,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

<i>Casa lotérica</i>	442,00
<i>Estabelecimentos de banhos, duchas e massagens</i>	442,00
<i>Empreiteiras</i>	885,00
<i>Laboratório de análises</i>	708,00
<i>Diversões Públicas</i>	
<i>Cinemas, teatros</i>	885,00
<i>Boates, salões e similares</i>	885,00
<i>Bilhares e outros (por mesa)</i>	44,00
<i>Diversões eletrônicas (por mesa)</i>	88,00
<i>Boliches, bolões (por pista)</i>	885,00
<i>Circos e Parques de Diversões</i>	
<i>Até 15 dias</i>	442,00
<i>De 16 a 30 dias</i>	708,00
<i>Mais de 30 dias</i>	265,00
<i>Representantes comerciais, corretores e despachantes</i>	265,00
<i>Comércio eventual ambulante</i>	
<i>Por dia</i>	71,00
<i>Por mês</i>	442,00
<i>Por ano</i>	1.327,00
<i>Empresas de transportes e cargas (por veículo)</i>	442,00
<i>Táxi (por carro)</i>	177,00

Alvará

TLL – Oficinas, consertos de qualquer equipamento ou objetos

<i>Trabalhando só</i>	265,00
<i>1 a 3 empregados</i>	531,00
<i>4 a 6 empregados</i>	1.592,00
<i>Com mais de 6 empregados</i>	2.654,00

Taxas

TLL – Taxa de licença para alvarás de obras, construções e loteamentos

1º) Construção, edificação: Licença e expedição de alvará por m².

Alvenaria1,50

ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

Art. 25

Art. 32 ... Alíquota = 2% sobre o valor venal do imóvel

Fórmula ITBI – 1 = M² construído x VM² x alíquota

ITBI – 2 = M² do terreno x VM² x alíquota

ITBI = ITBI – 1 + ITBI – 2

*IVVCLG – Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos
(exceto óleo diesel)*

Art. 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 47Alíquota 1,5%
ISS FIXO – Imposto sobre serviço de qualquer natureza através do sistema
fixo

Artigo 59	Valor em Real
Advogados	236,00
Alfaiates, costureiras	47,00
Agentes	118,00
Agente artístico e propagandas	118,00
Agente de investimentos	118,00
Adestrador de animais	47,00
Análises técnicas	473,00
Avalistas	118,00
Banhos e Massagens	118,00
Barbeiro e cabeleireiro	59,00
Bioquímicos	236,00
Contadores e auditores	236,00
Carpinteiro	47,00
Corretor	118,00
Consultoria, organização	236,00
Diarista	47,00
Datilógrafos e secretários	118,00
Despachantes	118,00
Dentistas	236,00
Enfermeiros e protéticos	118,00
Economista	236,00
Engenheiro, arquiteto	236,00
Eletricista, fotógrafo	47,00
Guarda livros, técnico em contabilidade	118,00
Lixador, lustrador	71,00
Laboratório de análises	472,00
Mista	1,20
Madeira.....	1,00
Barracos, galpões, industrias e outros	0,50
2°) Demolições: qualquer natureza por M ²	0,70
3°) Arruamentos: excluindo áreas destinadas às vias e logradouros públicos – por M ²	0,15
4°) Loteamentos: excluindo áreas destinadas às vias e logradouros públicos, que sejam doados ao Município – por M ²	0,25
5°) Desmembramento e Unificação	
Até 1.000 M ²	0,27
De 1.000 a 10.000 M ²	0,02
6°) Representação Industrial e Comercial	265,00
7°) Táxi (por carro) vistoria	28,00
8°) Salões de baile (licença)	44,00
9°) Qualquer obra não especificada nesta tabela	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

- a) por metro linear0,45
b) por metro quadrado0,25
10º) Construção de muro
Alvará de construção por metro linear0,45
ISS por metro linear0,45
PP (TX. Expediente)12,00
11º) Habite-se Certificado de Construção de obras de qualquer natureza por M² 0,45

ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO

Taxa de aprovação de projeto e edificação e instalações particulares por M2.

Alvenaria	0,45
Mista	0,25
Madeira	0,15
Indústria e galpões	0,25

Obs.: Cobrar também o ISS juntamente com o alvará de construção – por M²

Alvenaria	0,88
Mista	0,66
Madeira	0,53
Galpão / Outros	0,44

Alvará

Indústria, Produtores e Beneficiamentos

Em qualquer zona

Nº de Empregados	Valor em Real
00	118,00
01 a 05	236,00
11 a 50	709,00
51 a 100	1.419,00
101 a 200	1.892,00
201 a 300	2.365,00
301 a 500	4.898,00
501 a 800	7.094,00
801 a 1000	11.824,00
1001 a 1500	14.189,00
1501 a 2000	18.918,00
2001 a 5000	23.648,00
Mais de 5000	28.378,00

Alvará

TLL – Profissionais Liberais Autônomos

Nível Superior236,00

Nível Médio118,00

Outros71,00

Alvará completo para autônomo e ambulante permanente

Requerimento12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PP – Tx expediente	12,00
Alvará (papel)	93,00
TLL (ver valor específico)	
ISS (ver valor específico)	
Alvará completo para ambulante temporário	
Requerimento	12,00
PP Tx. Expediente	12,00
Alvará (papel)	186,00
TLL (taxa de funcionamento)	por dia, mês ou ano.
Alvará	
TLL – Atividades Especiais – Diversas	
Hotéis, motéis (por quarto, anual)	71,00

	Valor em R\$
Marceneiro	47,00
Músico	71,00
Médicos	236,00
Pedreiro, pintores, professores	47,00
Publicitários, projetistas, desenhistas, perito, avaliador, representantes comerciais	118,00
Tintureiro	47,00
Tradutores	118,00
Transporte municipal	47,00
Veterinários	236,00
Outros não incluídos nesta lista	
Profissional de nível superior	472,00
Profissional de nível médio	236,00
Outros profissionais	94,00
Profissional temporário – nível superior	575,00
Profissional temporário – nível médio	300,00

Alvará de licença e Funcionamento

Para bar e lanchonete para temporada de verão – 90 dias

Requerimento	12,00
Alvará	288,00
PP. Tx. Expediente	12,00
Licença por funcionamento	624,00

TOTAL936,00

Alvará

Comércio e Prestador de Serviços (restaurante, lanchonete, bares e similares)

Até 20 m ²	124,00
21 a 100 m ²	159,00
101 a 200 m ²	266,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

201 a 400 m ²	355,00
401 a 600 m ²	443,00
601 a 1000 m ²	620,00
1001 a 1500 m ²	1.063,00
1500 a 2000 m ²	1.419,00
Mais de 2000 m ²	1.774,00

Taxa de Serviços Diversos

Segunda Via do alvará sanitário18,00

Obs.: Mais requerimento e PP (tx. expediente)

Medições de Lotes Urbanos

Por M²0,18

Preços Públicos

Imunização e Sepultura:

Adulto + de 10 anos	885,00
Menor de 10 anos	531,00
Carneira perpétua – adulto	2.654,00
Carneira perpétua – menor	1.327,00
Jazigo individual	2.654,00
Jazigo duplo	4.423,00
Exumação antes do vencimento	885,00
Exumação após o vencimento	619,00
Enterro e retirada de ossada	442,00

Alvará Sanitário

Tabela de Risco Epidemiológico

Alvará Sanitário

Fábrica de sorvetes e similares	88,00
Açougue	44,00
Assadora de aves e outros tipos de carne	9,00
Casas de suco, caldo de cana e similares	18,00
Comércio atacadista, depósito de produtos perecíveis	53,00
Confeitaria	35,00
Cozinha de clubes, hotel, motel e boites	27,00
Feira livre, comércio ambulantes (com venda de carnes e pescados)	18,00
Lanchonete e petiscaria	27,00
Mercearia, armazém (única atividade)	18,00
Padaria e panificadora	35,00
Pastelaria	18,00
Peixaria (pescados e frutos do mar)	35,00
Pizzaria	35,00
Produtos congelados	44,00
Restaurante, buffet e churrascaria	44,00
Rotisserie	44,00
Drive, quiosque, trailers e similares	18,00
Posto de vendas de sorvetes e similares	18,00

ISS FIXO31.01.1997

ISS Variável com base na receita: até o 10º dia do mês seguinte ao mês faturado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Alvará Fixo ou Permanente: até 31.01.97, com 20% de desconto ou em quatro parcelas:

1ª parcela – 31.01.97

2ª parcela – 28.02.97

3ª parcela – 31.03.97

4ª parcela – 30.04.97

Multa de 0,33% ao dia até 10%

Juros de 1% ao mês

Obs.: Estabelecimentos com mais de uma atividade acima, o valor da taxa a soma em real das atividades exercidas.

Tabela de Menor Risco Epidemiológico

<i>Bar, boite e wiskeria</i>	<i>18,00</i>
<i>Café</i>	<i>18,00</i>
<i>Depósito de bebidas</i>	<i>18,00</i>
<i>Feira livre e comércio de não perecíveis</i>	<i>9,00</i>
<i>Quitanda (frutas e verduras)</i>	<i>9,00</i>
<i>Venda ambulante de pipoca, milho, etc.</i>	<i>18,00</i>
<i>Comércio atacadista e não perecíveis</i>	<i>27,00</i>

Obs.: Estabelecimentos com mais de uma atividade acima, o valor da taxa será a soma em real das atividades exercidas.

Prestação de Serviços de Interesse da Saúde

<i>Barbearia e salão de beleza</i>	<i>9,00</i>
<i>Camping</i>	<i>18,00</i>
<i>Casa de espetáculos (discoteque, baile)</i>	<i>18,00</i>
<i>Hotel (por quarto)</i>	<i>4,00</i>
<i>Pensão (por quarto)</i>	<i>0,30</i>

Alvará Sanitário para Habitação por M²

<i>Apartamento (prédio)</i>	<i>0,30</i>
<i>Residência</i>	<i>0,18</i>
<i>Habitação popular até 40 m²</i>	<i>Isento</i>
<i>Sala comercial</i>	<i>0,18</i>
<i>Galpão, depósito e similar</i>	<i>0,18</i>

Taxa de Licença Relativa ao abate de animais – por cabeça

Bovino, caprino e suíno47,00

Eqüinos e outros71,00

Taxa de Apreensão e Depósito de Bens e Mercadorias

a) apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública, por espécie e unidade.....59,00

b) armazenagem por um dia ou fração no depósito municipal 59,00

c) veículos – por dia30,00

d) animais – por dia e por cabeça30,00

e) mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por espécie ..30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Obs.: Além das taxas previstas, cobrar-se-á as despesas com alimentação e tratamento com animais, bem como o transporte ao depósito.

Certidão Negativa de Débitos Municipais12,00

Artigo 93 do Código Tributário;

a) Multa de 50% de imposto, por recolhimento a menor

b) multa de 100% de imposto omisso, não recolhido

Alvará de Publicidade

1) Publicidade fixada fora do estabelecimento comercial, exceto fachada e no terreno onde está localizado o comércio, por publicidade (m²)9,00

Obs.: As placas que indicarem os nomes dos balneários juntamente com propaganda do comércio, serão isentas das taxas. Cada balneário poderá Ter somente duas placas, uma no início e outra no final do loteamento.

Vencimentos

IPTU

Parcela única, a vista, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 10 de março de 1997 (10.03.97), ou em 10 (dez) parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela - 10.03.97

2ª parcela - 10.04.97

3ª parcela - 10.05.97

4ª parcela - 10.06.97

5ª parcela - 10.07.97

6ª parcela - 10.08.97

6ª parcela - 10.09.97

8ª parcela - 10.10.97

9ª parcela - 10.11.97

10ª parcela - 10.12.97

Obs.: Ficam dispensados da emissão do carnê de IPTU, os loteamentos: Vila Rica de Itapoá, Real Itapoá II, Ipacará, ASCB, Veredas, Bahamas III, Vitória, Uirapuru III, cujo IPTU será de R\$ 12,00 (doze reais) por lote, onde será emitido recibo da Prefeitura, até que haja infra estrutura, quando então os mesmos serão transferidos para outros setores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 03 de janeiro de 1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal